



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS

GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL



04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI Nº 523/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: ALTERA a Lei n. 3.055, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências. Mensagem n. 76/2025.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, propõe alterações na Lei n. 3.055, de 25 de maio de 2023, visando atualizar o nome do patrono e o endereço da Escola Municipal Geraldo Aristides Barreto.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposições, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da proposição apresentada, *in verbis*:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

A referida proposição tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.055/2023, referente à Escola Municipal General Aristides Barreto. A proposta apresenta duas modificações principais: a correção da denominação da unidade escolar, que passa de “Escola Municipal Aristides Barreto” para “Escola Municipal General Aristides Barreto”, garantindo o devido reconhecimento à patente do patrono, e a atualização dos dados cadastrais da instituição, fixando



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**

GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

**04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED**

seu endereço na Rua Alfredo Moreira, nº 25, no bairro Santo Antônio, e informando a existência de sete salas de aula.

A iniciativa encontra respaldo técnico e legal em documentos que asseguram sua viabilidade e adequação. Entre eles estão a Carta de Localização e Georreferenciamento emitida pela SEMED, que confirma a mudança de endereço, os estudos de impacto orçamentário-financeiro referentes ao período de 2025 a 2027, que demonstram não haver novos custos à administração, os pareceres da Procuradoria Geral do Município que atestam a conformidade jurídica da matéria e a declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual 2022–2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Sob a perspectiva educacional e administrativa, a atualização proposta é de grande relevância. A correção do nome e do endereço da escola garante regularidade cadastral em sistemas oficiais, como o Censo Escolar e os programas de financiamento e alimentação, a exemplo do PNAE e do PDDE. Além disso, a inclusão da patente “General” no nome da unidade preserva a memória histórica do patrono, fortalecendo a identidade institucional e cultural.

Desta feita, verifica-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais, apresenta consistência técnica e contribui para a eficiência da gestão educacional municipal, justificando plenamente sua aprovação nesta comissão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 523/2025.

Manaus, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

PROF. SAMUEL

Vereador / PSD

